

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.426/2017 e Lei Municipal nº 1066/2020 é obrigatório e necessário a realização do controle populacional de cães e gatos errantes através da Castração. Diante do cenário atual do Município a realização de 20 castrações mensais, totalizando 240 castrações no ano seria suficiente para cobrir e atender os animais errantes e semi-domiciliados na sede do Município e Distritos. A castração tem como principal objetivo reduzir a longo prazo o número de animais de rua, e traz outros benefícios associados como:

a) Diminuição de neoplasias, uma vez que existem evidências que demonstram a influência dos hormônios sexuais no desenvolvimento de hiperplasia e neoplasias mamárias em cadelas e gatas, e do trato reprodutivo de cachorros e gatos;

b) Restrição do comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, aumento da expectativa de vida, pois o animal não está propenso à fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais;

c) Redução de doenças infectocontagiosas com ênfase nas doenças transmitidas sexualmente entre os animais, como por exemplo, o tumor venéreo transmissível, uma patologia comum em cães errantes não castrados;

d) Eliminação de cruzamentos inadequados entre animais consanguíneos que podem gerar filhotes com alterações físicas, fisiológicas ou comportamentais, como exemplo a hidrocefalia congênita, quadro que aumenta as chances de abandono desses animais;

1.2 Com o aumento na extensão do município pode se notar a elevação populacional de animais carentes e abandonados, o que gera condições precárias como fome, sede e maus tratos.

1.3 Mudanças de hábitos vem ocorrendo em nossa sociedade, pensando na diminuição no tamanho das famílias e o aumento na posse de animais de estimação. A medida com que ocorre o aumento no número de animais domiciliados, aumenta também a quantidade de animais abandonados acarretando problemas de saúde e segurança pública, pensando na convivência entre animais e seres humanos, podendo acarretar a diversos riscos de contaminação. Por ser também uma questão humanitária, algo objetivo pode ser feito para diminuir a quantidade de animais errantes do município de Serra do Salitre/MG.

1.4 Sem o conhecimento adequado dos proprietários sobre como manejar os animais e a falta de entendimento quanto a facilidade de reprodução deles, esse estudo vem para tentar contribuir com a população sobre os riscos que podem ser amenizados. Os riscos mais importantes são: disseminação de doenças zoonóticas como raiva, leishmaniose, leptospirose, sarna e dermatofitoses, infestações de pulgas e carrapatos que afeta a população canina e felina, e as pessoas que possivelmente entrem em contato com estes animais, danos ambientais, acidentes automobilísticos, acidentes humanos por mordeduras e arranhões, cães e gatos errantes por viver em ambientes inadequados, assim como os problemas de proteção e bem estar animal podendo ser vítimas de maus tratos e agressão.

1.5 Estima-se com base nos estudos realizados por esta secretaria, que haverá cerca de 240 (duzentos) e quarenta cães e / ou gatos a serem castrados neste período de 12 (doze) meses.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 24 e diante da urgência que precede ao atendimento desta demanda, solicitamos que seja prontamente contratado para atender o mais rápido a demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos serviços a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

3.2 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo contar com sede ou meio capaz de que haja a realização das castrações n Município de Serra do Salitre/MG.

3.3 Ademais, deverão haver apresentação dos seguintes quesitos:

3.3.1 PROPOSTA compatível com preços de mercado a serem apresentados como referência em valores fixos e irajustáveis no credenciamento, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste

instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

3.3.2 Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

3.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

3.2.1.4. Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Apresentação de Responsável Técnico devidamente inscrito no CRVM – Conselho Regional de Medicina Veterinária;

c) A licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 01 (um) médico veterinário, comprovando através de contrato de prestação de serviços ou registro do mesmo na empresa licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Como meio para atendimento da demanda, sugerimos que sejam realizadas contratações com prazo no mínimo de 12 (doze) meses, tendo em vista que nos últimos meses houve um aumento considerável do número de cães e gatos de rua do Município, pronto a isto, sugerimos as respectivas quantidades, levando em consideração o imediato atendimento de até 20 (vinte) cães a serem castrados por mês para cada empresa credenciada:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD
34823	Contratação de serviço de clinica medica veterinária, para prestação de serviços de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), independente de porte e/ou raça). serão priorizadas as castrações para animais de rua a empresa deverá fornecer todo o material médico e ambulatorial necessários para a prestação dos serviços. os procedimentos consistem em cirurgias de ovários alpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e orquiectomia (retirada dos testículos) em machos. a empresa deverá realizar a implantação de microchip ou tatuagem em cães de rua.	S	240

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi realizado levantamento de mercado com base em análise de preços praticados por outras administrações públicas, por meio de empresas cujo CNAE é adequado ao fornecimento deste objeto.

5.2 Ademais, foi realizado levantamento de mercado levando em consideração contratações de objeto similar por Administrações Públicas, levando em consideração contratações anteriores homologadas, sendo realizada pesquisa junto ao Banco de Preços Públicos, conforme relatório emitido e analisado para composição de preços com base no critério de MEDIANA de preços, visando assim a formação de cesta de preços de mercado para posterior realização de certame.

5.3 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, visto que em pesquisa de mercado notou-se a mesma necessidade em cidades próximas, tais como Cruzeiro da Fortaleza/MG, Guimarães/MG.

5.4 Atentos a isto, chegamos a 2 (duas) possíveis soluções, sendo:

SOLUÇÃO 1: Vendo a necessidade de diminuir a quantidade de animais errantes, uma solução seria o incentivo em castrar os animais provenientes de pessoas de baixa renda, o que no futuro gera a diminuição de animais abandonados, e conseqüentemente a diminuição de animais de rua.

Ademais, haveria a possibilidade também de que os animais que estão em situação de rua sejam devidamente castrados, o que ocasionaria a diminuição exponencial da procriação e aumento populacional dos animais de rua. No ano de 2021 as pesquisas de mercado em relação ao tema de castração de animais já era pauta neste Município, onde foi realizada a abertura de chamada pública por meio de Credenciamento para buscar fornecedores locais / regionais para atender a demanda emergencial do Município, onde obtivemos grandes resultados, os quais em números foram realizadas cerca de 500 (quinhentas) castrações, o que gerou uma diminuição satisfatória no aumento populacional de cães e gatos abandonados.

SOLUÇÃO 2: Uma segunda solução seria a abertura de um centro público especializado para abrigo de cães e gatos.

Ocorre que está segunda hipótese demandaria maiores estudos quanto à viabilidade de abertura destes centros, que deveria contar com no mínimo: 1 – estudo de viabilidade; 2- estudo de local, pois estes centros/abrigos geram certas dificuldades para quem reside próximo, tais como barulhos contínuos, odor de fezes; 3 – estudo e análise para contratação de profissionais, sendo no mínimo 1 (um) médico veterinário, 2 (auxiliares administrativos), 1 (um) guarda municipal para realizar ronda durante o período noturno, 2 (dois) auxiliares de ofícios para realizar a limpeza do local.

Com estas conclusões, denota-se que a segunda hipótese demandaria um maior tempo de estudo, bem como trariam maiores custos ao Município, razão pela qual entendemos ser mais oportuno para o momento, principalmente em razão do prazo de execução a qual estamos demandando, ser a 1º SOLUÇÃO mais prudente e eficiente para atender ao Município neste período, mesmo em razão de que já houveram experiências anteriores com esta solução, com notória obtenção de resultados.

5.5 Pensando nisto, a Administração Municipal entende oportuno a abertura de credenciamento público, visando chamar quantos fornecedores possíveis para realização de castração de cães e gatos, haja vista que isto atenderá prontamente a situação atual do município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base no exposto deste instrumento, estimamos como valores globais para a referida realização de eventual certame o valor global de R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), sendo que os valores por item poderão ser observados com base no Relatório de Orçamento emitido pelo Sistema de Banco de Preços, vinculado a este documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de empresas especializadas para a realização de castrações trará inúmeros benefícios ao município de Serra do Salitre/MG, contribuindo para a melhoria da saúde pública, bem-estar animal e qualidade de vida da população. Entre os principais benefícios, destacam-se:

7.2 Redução da População de Animais Errantes:

7.2.1. A castração é uma medida efetiva para o controle populacional de cães e gatos. Com a realização de 240 (duzentas e quarenta) castrações anuais, a quantidade de animais de rua será significativamente reduzida, minimizando o risco de superpopulação e abandono.

7.3 Melhoria da Saúde Pública:

7.3.1. A diminuição do número de animais errantes contribui para a redução da disseminação de doenças zoonóticas, como raiva, leishmaniose e leptospirose. Isso resulta em menor risco de transmissão de doenças entre animais e humanos, promovendo uma convivência mais saudável e segura na comunidade.

7.4 Benefícios ao Bem-Estar Animal:

7.4.1. A castração previne o desenvolvimento de neoplasias e outras doenças reprodutivas, além de reduzir comportamentos agressivos e indesejáveis. Animais castrados tendem a viver mais e com melhor qualidade de vida, uma vez que são menos propensos a fugas, brigas e atropelamentos.

7.5 Diminuição dos Maus-Tratos e Abandono:

7.5.1. Com menos animais nas ruas, haverá uma redução nos casos de maus-tratos e abandono. Animais que antes estavam vulneráveis a situações de fome, sede e violência terão melhores chances de serem cuidados e protegidos.

7.6 Impacto Econômico Positivo:

7.6.1. A diminuição da população de animais errantes reduz os custos associados ao manejo de zoonoses, atendimentos de emergência e campanhas de saúde pública. Além disso, o município pode direcionar recursos para outras áreas prioritárias, promovendo um uso mais eficiente dos recursos públicos.

7.7 Promoção da Conscientização e Educação:

7.7.1. A implementação do programa de castração pode ser acompanhada de campanhas educativas, conscientizando a população sobre a importância do controle reprodutivo e os cuidados com os animais. Isso incentiva práticas responsáveis de posse de animais de estimação e contribui para uma comunidade mais informada e engajada.

7.8 Esses benefícios demonstram que a contratação de empresas para a castração de cães e gatos é uma solução eficaz e vantajosa para o município, alinhando-se aos objetivos de saúde pública, bem-estar animal e desenvolvimento sustentável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os serviços são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, haja vista que a realização e castração de modo integral não é possível de ser realizada, haja vista que haverá por parte das credenciadas a necessidade de reunião de cães e gatos de rua, o que possivelmente ocorrerá de forma parcial, ao passo que é impossível a reunião em um local único de todos os animais errantes para castração de forma imediata.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresas especializadas para a castração de cães e gatos em Serra do Salitre/MG resultará em uma significativa redução na população de animais errantes, atendendo à demanda de 240 castrações anuais. Isso controlará a procriação descontrolada, diminuindo a quantidade de animais de rua e, conseqüentemente, os problemas associados, como fome, sede, maus-tratos e abandono. Além disso, a castração reduzirá a disseminação de doenças zoonóticas, como raiva e leishmaniose, melhorando a saúde pública e diminuindo os riscos de transmissão de doenças entre animais e humanos.

9.2 Adicionalmente, a castração contribuirá para o bem-estar animal, prevenindo neoplasias e comportamentos agressivos, resultando em animais mais saudáveis e com maior expectativa de vida. A redução do número de animais errantes também diminuirá os custos municipais relacionados ao manejo de zoonoses e atendimentos de emergência, permitindo um uso mais eficiente dos recursos públicos. Assim, a implementação desse programa não só promoverá a saúde e segurança da população, mas também educará e conscientizará a comunidade sobre a posse responsável de animais, gerando benefícios sustentáveis a longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Haverá a necessidade de que este ETP seja enviado em conjunto com o Termo de Referência, já contemplado com as estimativas de preços realizadas para que o Setor de Licitações providencie a elaboração de edital e posterior publicação e julgamento do certame em tempo hábil para que as empresas interessadas possam se credenciar.

10.2 O processo de licitação deverá ser realizado pelo método auxiliar de Credenciamento, posto ser o mais benéfico ao atendimento da demanda atual do Município, visto que urge a necessidade de que os cães e gatos sejam castrados de modo célere, o que só poderá ocorrer caso 2 (duas) ou mais empresas se interessem para a realização de tais serviços, sendo o credenciamento o meio mais eficiente para atender a demanda.

10.3 Após a seleção dos credenciados, os termos e condições do contrato devem ser abordados e revisados juridicamente para assegurar conformidade com as leis vigentes e proteger os interesses do município.

10.4 Finalmente, o contrato é formalizado através da assinatura e a implementação é planejada, garantindo a comunicação eficaz com todas as partes envolvidas e estabelecendo procedimentos para a execução efetiva do contrato

10.5 Assim, após realizadas tais tratativas, a contratação das empresas deverá ocorrer e haverá a necessidade de início da execução do objeto pelos interessados, os quais deverão se atentar aos ditames previstos neste ETP e Termo de Referência para obtenção de fiel e eficiente conclusão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, adotando medidas conhecidas e eficientes tais como: Adoção de práticas sustentáveis; respeitar a

Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida e atualizada; Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

12.2 Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

12.3 E em eventual óbito, se responsabilizando pelo descarte adequado da carcaça e resíduos provenientes das cirurgias, conforme Resolução da Diretoria colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação.

14. ANEXOS

14.1 Relatório de Estimativas de Preços.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1 Responsáveis pela elaboração e direcionamento do Estudo Técnico Preliminar, por comissão composta ou responsáveis designados pelo Gestor da Secretaria de Meio Ambiente.

Serra do Salitre/MG, 31 de Maio de 2024.

Venício Vitor Costa
Setor de Meio Ambiente